



RESOLUÇÃO Nº. 009/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITABERAI - ITAPREVI, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 1.229, de 14 de ABRIL de 2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí, devidamente nomeados por meio do Decreto nº 0567, de 19 de fevereiro de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas relativas à aplicação dos recursos do **ITAPREVI**; e

CONSIDERANDO que, após analisarmos, verificou-se que eles estão dentro das normas emanadas pela Lei Federal nº. 4.320/64; das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, pelo Ministério da Previdência Social – MPS e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITABERAI - ITAPREVI**, constante na prestação de contas do mês de **JUNHO DE 2024**, em razão de que ele foi elaborado em conformidade com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, pelo Ministério da Previdência Social – MPS e demais dispositivos legais, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas **REGULARES**.

Art. 2º - Destaco que as contribuições previdenciárias e de parcelamentos mensais foram devidamente repassadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITABERAI - ITAPREVI**, conforme o relatório apresentado, conforme registrado em ata.

Art. 3º - Fica a Diretoria Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITABERAI - ITAPREVI**, incumbida de dar publicação desta Resolução no placar do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberaí-GO, aos 23 (vinte e um) dias do mês de julho de 2024.

....., presidente.

....., vice-presidente.

..... secretário

Marcos Heron de Lima
Secretário do CMP
Decreto n 0567/2021

.....




Valdilene Pereira de Oliveira
Rep. poder Legislativo
Decreto n 0567/2021

Membros presentes: Valdilene Pereira de Oliveira

Marcelo Heleno Correia
Marcelo Heleno Correia
Representante Servidores Ativos
Decreto n 0567/2021

.....
.....
.....
.....
.....
.....


Michele M. Santos Pinheiro
Gestora do Itaprev

Marcelo Ribeiro Dias
Assessor Jurídico
OAB/GO nº 33.531

Weder Rosa dos Santos
Contador
CRC/GO nº 21.988